LEI Nº 2.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 847, de 03/02/2006, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Sinimbu e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 847, de 03/02/2006, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Sinimbu e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por oito (08) membros, sendo quatro (04) representantes do Poder Público Municipal e quatro (04) representantes da Sociedade Civil, sendo:*
Da Sociedade Civil:
I - 01(um) membro da Associação de Agricultores, Produtores e Artesãos de Sinimbu;
II - 01(um) membro da Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu – CACIS;
III - 01(um) membro da Emater/RS;
IV – 01(um) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da região.
Do Poder Público Municipal:
I - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
II - 01(um) membro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
III - 01(um) membro da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social;
IV – 01(um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento." (NR)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal